



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.541 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 9.457, DE 5 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2021.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.457, de 05 de maio de 2021, que institui o Programa de Regularização Fiscal – REFIS no Município de Poços de Caldas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 1º.....

.....

§ 3º A opção pela regularização dos débitos municipais deverá ser formalizada até o dia 30/06/2022, mediante a utilização do Termo de Opção de Confissão de Dívida, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

.....

Art. 2º.....

.....

Parágrafo único. Serão contemplados no programa os débitos cujo fato gerador tenha ocorrido até a data de 31 de dezembro de 2021.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 864, de 30/12/2021.